



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO
SOBRE
CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE ALVARÁS PARA O
EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE RADIODIFUSÃO SONORA
(PORTEL, 97,5 MHZ - 27 PAR)

(Aprovada na reunião plenária de 12.JUL.2000)

No exercício da competência que lhe foi conferida pela alínea a) do artigo 4º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, e no âmbito do Concurso Público para a Atribuição de Alvarás para o Exercício da Actividade de Radiodifusão, aberto pelo despacho conjunto do Secretário de Estado da Comunicação Social e da Secretária de Estado da Habitação e das Comunicações n.º 363/98, publicado no DR-II Série, de 29 de Maio, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, reunida em 12 de Julho de 2000, após a realização da consulta prévia prevista no artigo 100º do Código de Procedimento Administrativo, que se processou através dos officios n.ºs 2084/AACS/2000, 2085/AACS/2000 e 2086/AACS/2000, de 23 de Maio de 2000, que não obtiveram resposta, deliberou atribuir às três candidaturas à frequência 97,5 PAR 27,0, do concelho de Portel, a classificação fixada no quadro a seguir apresentado, nos termos e com os fundamentos constantes da Deliberação da mesma Alta Autoridade para a Comunicação Social, de 10 de Maio de 2000, e conceder o correspondente alvará à candidata classificada em primeiro lugar, Rádio Alqueva Lda (Proc. 37):

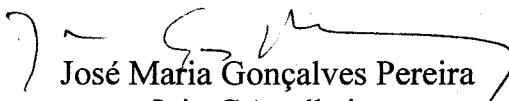
PORTEL 97,5 27,0

CANDIDATURAS	FACTOR A1	FACTOR A2	FACTOR A3	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Clube Radiofónico de Portel Lda (Proc 7)	1,5	1,8	2,8	6,1	3ª
Rádio Alqueva Lda (Proc. 37)	2,5	2,1	3,0	7,6	1ª
Janela Indiscreta- Sociedade de Comunicação Lda (Pro. 47)	1,5	2,1	3,0	6,6	2ª

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de José Maria Gonçalves Pereira, Sebastião Lima Rego, Amândio de Oliveira, Fátima Resende, Maria de Lurdes Monteiro e Carlos Veiga Pereira (com declaração de voto) e abstenção de José Garibaldi (com declaração de voto).

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 12 de Julho de 2000

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

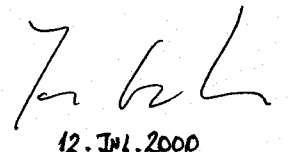
DECLARAÇÃO DE VOTO

As divergências que manifestei, no âmbito do presente Concurso Público, estão confinadas à questão da valoração das diferentes "condições de preferência na atribuição de alvarás", que vieram a ser subscritas pela AACCS.

Entendo, como referi reiteradamente, que sendo a primeira dessas condições a "qualidade do projecto", (factores A 1, 2 e 3) e integrando o factor A1 matéria cuja apreciação cabe preferencialmente a este órgão (conteúdo da programação e sua correspondência com a realidade sócio-cultural a que se destina), lhe deveria ter sido atribuída uma pontuação significativamente diferenciada relativamente à que contemplou os restantes factores.

Só assim, na minha perspectiva, a AACCS assumiria claramente a sua responsabilidade institucional na graduação final das candidaturas, seleccionando os projectos submetidos à sua apreciação que se distinguissem pela sua originalidade e pela sua complementaridade face às programações já existentes, em benefício de um reforço da diversidade e do pluralismo que lhe compete salvaguardar.

No âmbito deste Concurso, a AACCS poderia ter exercido uma influência mais determinante - e, a meu ver, mais benéfica - sobre a paisagem radiofónica a nível das rádios locais e lamento que tenha abdicado de usufruir dessa prerrogativa e que tenha desperdiçado essa oportunidade.



12. Jul. 2000



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Declaração de voto

Pronunciei-me favoravelmente por o meu voto ser condição da maioria absoluta exigida pela alínea b) do artigo 4º da Lei 43/98, de 6 de Agosto, e para evitar, aos concorrentes, os prejuízos decorrentes de atrasos na atribuição dos alvarás. Mantenho, no entanto, as reservas, repetidamente expressas, quanto às condições de realização do concurso.

Lisboa, 4 de Julho de 2000.

A2

Carlos Veiga Pereira